



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Conjunta SAD/PGE nº de de de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 44.885, de 16 de agosto de 2017, bem como no Ofício SAD/PPP nº 028/2017, de 14 de julho de 2017, da Câmara de Política de Pessoal - CPP,

### RESOLVE

I. Abrir seleção simplificada visando à contratação de 05 (cinco) Calculistas, para atuarem na Procuradoria Geral do Estado – PGE, observadas as regras contidas no Anexo Único, como também os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior seja realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Procuradoria Geral do Estado, tendo validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, contados da data de homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento do processo seletivo, sob a presidência da primeira, com a seguinte composição:

Nome	Cargo	Matrícula	Instituição
Marília Raquel Simões Lins	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	358.930-7	SAD
Camila de Sá Matias	Gestora Governamental	299.724-0	SAD
Érika Gomes Lacet	Secretária-Geral	240.509-1	PGE

V. Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Executiva, a ser designada pelo Procurador Geral do Estado, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração

**ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS**  
Procurador-Geral do Estado



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### ANEXO ÚNICO

#### EDITAL

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital visa à contratação temporária de profissionais de Nível Superior para preenchimento de 05 (cinco) vagas de Calculista para atuarem na Procuradoria Geral do Estado, observados os termos da Lei nº 14.547/2011.
- 1.2 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
- 1.3 O processo seletivo será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular com Experiência Profissional, sob a responsabilidade da Comissão Executora.
- 1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico [www.pge.pe.gov.br](http://www.pge.pe.gov.br).
- 1.5 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicada através de Portaria Conjunta SAD/PGE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Procuradoria Geral do Estado – PGE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
  - 2.1.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I deste Edital.
  - 2.1.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

#### 2.2 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.2.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento), será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para o qual concorre.
- 2.2.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.
- 2.2.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 2.2.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.
- 2.2.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
- 2.2.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.
- 2.2.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo V (Declaração) deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 2.2.8 A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:
- A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,
  - A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.
- 2.2.9 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 2.2.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame.
- 2.2.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento endereçado à Comissão Executiva do certame.
- 2.2.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.
- 2.2.13 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1 As inscrições serão gratuitas e para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo III), disponível no endereço eletrônico [www.pge.pe.gov.br](http://www.pge.pe.gov.br) e encaminhá-lo à Comissão Executiva do Processo Seletivo, no período informado no Anexo II, através de SEDEX com aviso de recebimento (AR) ou de forma presencial, nos dias úteis e de funcionamento do órgão, em sala apropriada na Sobreloja do prédio sede da Procuradoria Geral do Estado, sito à Rua do Sol, 143, Santo Antônio, Recife-PE – CEP: 50010-470, no horário de 09:00 às 12:00hs e 14:00 às 16:00hs, acompanhado de cópia dos documentos abaixo relacionados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato:
- Documento de identidade com foto;
  - CPF;
  - Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - Documentação comprobatória da experiência profissional;
  - Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão, caso haja;
  - Documentação comprobatória da conclusão da graduação de nível superior completo em qualquer área de formação;
  - Curriculum Vitae devidamente comprovado;
  - Declaração de que trata o subitem 2.2.7 deste Edital, quando for o caso.
- 3.2 O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22cm por 30cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 3.1. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

Seleção Pública Simplificada PGE – 2017



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nome:

- 3.3 Serão considerados documentos de identidade:  
Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valha como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, com exceção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento, nos termos da deliberação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- 3.4 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.
- 3.5 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 3.6 Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail).
- 3.7 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 3.8 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases delas decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 3.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.10 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 3.11 Caso o candidato realize mais de uma inscrição valerá, para efeitos do presente edital, apenas a última inscrição efetivada.
- 3.12 Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, com data descrita no Anexo II.

#### 4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 4.1 A Avaliação Curricular do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato devidamente inscrito na seleção, exclusivamente, através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
- 4.2 A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos constantes no item 4.3 deste Edital.
- 4.3 A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo e serão eliminados os candidatos que não comprovarem corretamente a documentação solicitada.

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área de cálculos judiciais e trabalhistas.	10 pontos por ano comprovadamente trabalhado	70 pontos



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Curso concluído de especialização nas áreas de raciocínio lógico, estatística, matemática financeira, auditoria, direito tributário, direito previdenciário (regime próprio dos servidores públicos), direito processual civil, cálculo judicial, direito civil, no mínimo, 180 horas/aula.	4 pontos por curso	4 pontos
Curso concluído de capacitação nas áreas de Excel/Microsoft, programa Cálculo do LibreOffice, raciocínio lógico, estatística, matemática financeira, auditoria, redação oficial, direito tributário, direito previdenciário (regime próprio dos servidores públicos), direito processual civil (novo CPC/2015), cálculo judicial, direito civil, Precatórios e Requisição de Pequeno Valor, elaboração e/ou análise de folha de pagamento, Impugnação à Execução pela Fazenda Pública, Juros de mora nos débitos judiciais contra a Fazenda Pública, Correção monetária nos débitos judiciais contra a Fazenda Pública de, no mínimo, 30 horas/aula.	2,5 pontos por curso	10 pontos
Mestrado concluído nas áreas de raciocínio lógico, estatística, matemática financeira, auditoria, direito tributário, direito previdenciário (regime próprio dos servidores públicos), direito processual civil, cálculo judicial, direito civil, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	7 pontos por curso	7 pontos
Doutorado concluído nas áreas de raciocínio lógico, estatística, matemática financeira, auditoria, direito tributário, direito previdenciário (regime próprio dos servidores públicos), direito processual civil, cálculo judicial, direito civil, emitida por instituição reconhecida pelo MEC.	9 pontos por curso	9 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>	



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 4.4 Será arredondada para 01 (um) ano, o tempo de experiência superior a 06 (seis) meses e inferior a 01 (um) ano completo, entretanto a pontuação fracionada será utilizada apenas como critério de desempate.
- 4.5 Na data prevista no Anexo II deste Edital será divulgada a Relação Preliminar dos Aprovados.
- 4.6 As informações referentes ao tempo de experiência profissional deverão ser comprovadas através de:
  - 4.6.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste a função para a qual concorre, ou;
  - 4.6.2 Certidões e/ou Declarações de tempo de serviço público ou privado, deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada por responsável da unidade de recursos humanos ou autoridade superior da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função para a qual concorre, período e atividades desenvolvidas ou;
  - 4.6.3 No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhadas e as atividades desenvolvidas;
  - 4.6.4 No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e atividades desenvolvidas;
  - 4.6.5 No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
  - 4.6.6 As Certidões e/ou Declarações de que tratam os subitens 4.6.3 e 4.6.5, devem ser assinadas pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste a expressamente o cargo/função desempenhado, período e as funções desenvolvidas, ou
  - 4.6.7 Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e a função para a qual concorre.
  - 4.6.8 Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;
  - 4.6.9 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração de tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação;
  - 4.6.10 Será considerada para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva da declaração de conclusão da graduação.
  - 4.6.11 As capacitações realizadas antes da graduação não serão consideradas para fins comprobatórios.
  - 4.6.12 Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
  - 4.6.13 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.
  - 4.6.14 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.
  - 4.6.15 Monitorias, simpósios, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

- 5.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular.
- 5.2. Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, a experiência profissional mínima de 01 (um) ano para a função de Calculista e que obtenha nota total inferior a 06 (seis) na Avaliação Curricular.
- 5.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

5.5. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente da classificação, discriminando as pontuações em listagem separadas, onde as Pessoas com Deficiências – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência profissional
- b) Idade civil mais avançada;
- c) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o artigo 440 do CPP;

6.2. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item “Dos Critérios de Desempate”.

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

### 7. DOS RECURSOS:

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário (Anexo II);

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Executora do Processo Seletivo - PGE, situada na Rua do Sol, nº 143, CEP 50.010-470, bairro de Santo Antônio, Recife-PE – Sobreloja - no horário das 09h00 às 12h00 e 14:00 às 16:00, telefone (81) 3181.8549, ou através de SEDEX, com aviso de recebimento (AR), utilizando-se sempre o Modelo do Anexo IV, deste Edital.

7.3. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo - PGE, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato ([www.pge.pe.gov.br](http://www.pge.pe.gov.br)).

7.4. Não será aceito recurso via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

7.5. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.6. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

7.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes nos mesmos horários e endereço citado no subitem 8.2 deste edital, e no endereço eletrônico [www.pge.pe.gov.br](http://www.pge.pe.gov.br).

7.8. Os recursos devem ser preenchidos com letra legível, com argumentações claras e precisas.

7.9. A Procuradoria Geral do Estado não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX, fora do prazo constante do Anexo II.

7.10. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

### 8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do certame será homologado através de Portaria Conjunta SAD/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado, separada em duas listagens, sendo uma da classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, contendo nome do candidato.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

8.2. O resultado da seleção simplificada será publicado ainda na internet através do endereço [www.pge.pe.gov.br](http://www.pge.pe.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o próprio resultado final da seleção.

### 9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547/2011, para exercerem suas atividades no âmbito da PGE, devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito territorial do Estado de Pernambuco.
- 9.2. Os candidatos serão convocados para a contratação, obedecendo-se à ordem de classificação. O não atendimento à convocação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.
- 9.3. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados as expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.
- 9.4. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
  - Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
  - Cédula de Identidade (original e cópia);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
  - Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
  - Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
  - Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
  - 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
  - Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia);
  - Comprovação da conclusão da graduação de nível superior completo em qualquer área de formação (original e cópia);
  - Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
  - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
  - Registro Civil dos filhos, se houver;
  - Comprovante de residência emitido em seu nome ou em nome de pai ou mãe, ou do cônjuge, desde que comprovado o vínculo de parentesco, há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 9.5. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.
- 9.6. A convocação para as contratações dar-se-á por meio de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.
- 9.7. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite máximo de 06 (anos), se do interesse das partes e observado os termos e prazos da Lei Estadual n.º 14.547/2011 e suas alterações, respeitando-se o número de vagas, ordem de classificação e disponibilidade orçamentária e financeira da Procuradoria Geral do Estado.





## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

9.8. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

### 10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função conforme exigências deste edital;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste Edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
- 11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento do processo seletivo simplificado.
- 11.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.
- 11.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
- 11.5. A Administração Pública Estadual, através da Procuradoria Geral do Estado não assumirá despesas com deslocamentos, hospedagem dos candidatos durante a seleção ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 11.6. A aprovação na presente Seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à PGE decidir sobre a sua contratação, respeitados número de vagas autorizadas no Edital e a classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, até o número de vagas autorizadas.
- 11.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para fins de classificação.
- 11.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 11.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço perante a Procuradoria Geral do Estado, enquanto estiver participando do Processo Simplificado e após a homologação do resultado final, para efeito de futuras convocações. São de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
- 11.10. Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 11.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo à PGE do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 11.12. Poderá a Administração rescindir o contrato de trabalho antes do seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade, pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei n.º 14.547/2011.
- 11.13. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à PGE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, nos termos da Lei Estadual n.º 14.547/2011.
- 11.14. Para celebração de novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverá ser observado o interstício constante do art. 9.º da Lei Estadual n.º 14.547/2011.
- 11.15. Pela PGE deverá ser mantido em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, a documentação referente a todas as etapas da presente seleção simplificada, em atendimento à Resolução n.º 14, do Conselho Nacional de Arquivos- CONARQ.
- 11.16. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.
- 11.17. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida ainda a entidade executora, quando necessário.
- 11.18. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PGE, através de Portaria Conjunta SAD/PGE.
- 11.19. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 11.20. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### ANEXO I

#### DAS ATRIBUIÇÕES, VAGAS, REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO.

**Função:** Calculista.

**Remuneração mensal:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais

**Vagas:** 05 (cinco), sendo 01 (uma) para Pessoa com Deficiência.

**Requisitos:** Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação de nível superior completo em qualquer área de formação experiência profissional de, no mínimo 01 (um) ano.

**Atribuições:** A função de Calculista terá entre suas atribuições:

**Atividades Gerais:** Analisar e propor soluções para situações que incluam múltiplas e complexas variáveis e requeiram capacidade de julgamento; analisar, recomendar e definir procedimentos sobre assuntos relacionados à sua área de cálculo, emitindo pareceres técnicos e sugerindo padrões; coordenar os meios necessários à consecução dos objetivos do seu trabalho; efetuar estudos e pesquisas aplicados sobre assunto de interesse da Procuradoria, referentes à sua área de cálculo; transmitir os conhecimentos necessários à realização das atividades relativas à sua área de cálculo; e executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços.

**Atividades Específicas:** Executar atividades de assistência contábil, analisando processos administrativos e judiciais, atualizando valores de RPVs, Precatórios, embargos à execução, ações de execução do TCE, entre outras, oriundas das Procuradorias especializadas. Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados a cálculos cíveis e trabalhistas, elaborar relatórios estatísticos e administrativos, assistir procuradores nas análises de cálculos realizados.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II  
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição	De 01 a 15/09/2017	Inscrição via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), endereçado à Rua do Sol, nº 143, CEP 50.010-470, bairro de Santo Antônio, Recife-PE – Sobreloja.  Inscrição Presencial: à Rua do Sol, nº 143, CEP 50.010-470, bairro de Santo Antônio, Recife-PE – Sobreloja, nos dias úteis e nos horários de 09h00 às 12h00 e 14:00 às 16:00.
Análise Curricular	De 18 a 29/09/2017	Rua do Sol, nº 143, CEP 50.010-470, bairro de Santo Antônio, Recife-PE – Sobreloja.
Divulgação da Classificação da Análise Curricular	02/10/2017	<a href="http://www.pge.pe.gov.br">www.pge.pe.gov.br</a>
Prazo para Apresentação de Recurso	De 02 a 09/10/2017	Recurso via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), endereçado à Rua do Sol, nº 143, CEP 50.010-470, bairro de Santo Antônio, Recife-PE – Sobreloja  Recurso Presencial: à Rua do Sol, nº 143, CEP 50.010-470, bairro de Santo Antônio, Recife-PE – Sobreloja, nos dias úteis e nos horários de 09h00 às 12h00 e 14:00 às 16:00.
Divulgação do Resultado dos Recursos	24/10/2017	<a href="http://www.pge.pe.gov.br">www.pge.pe.gov.br</a>
Resultado Final	25/10/2017	<a href="http://www.pge.pe.gov.br">www.pge.pe.gov.br</a>





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

<b>LOCAL:</b>		
Data de Início: / /	Data do Término: / /	Tempo de Serviço:
<b>LOCAL:</b>		
Data de Início: / /	Data do Término: / /	Tempo de Serviço:
<b>LOCAL:</b>		
Data de Início: / /	Data do Término: / /	Tempo de Serviço:

**Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

---

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

**NOME DO CANDIDATO:**

\_\_\_\_\_

RECCEBIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato:

À Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado:

Como candidato à Seleção Pública Simplificada para a PGE, para a função de Calculista, solicito a revisão da Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**Dados do médico:**

Nome completo \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de Calculista, conforme Portaria Conjunta SAD/PGE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

( ) Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico

**Legislação de referência**

**Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia,





## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.